

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

Nº 86810/2023-12/01

Termo Aditivo ao Contrato nº 86810/2023-12/00
celebrado entre a União, por intermédio do
Centro De Intendência Da Marinha Em Ladário e a
Empresa Bilacorp Viagens e Turismo LTDA.
Objeto: Alteração de cláusula do acordo inicial.

Em 13/11/2024, na sede do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, com sede na Avenida 14 de Março s/nº - Centro, na cidade de Ladário- MS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0348-04, neste ato representado pelo Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Ladário, nomeado pela Portaria nº 249/MB/MD, de 07 de Outubro de 2022, publicada no *DOU* de Seção 2 de 19 de Outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 95.0641.17, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.829.511/0001-77, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, sala 1803, São Caetano do Sul/SP - Cep 09.572-015, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO TEIXEIRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 49.604.855-7, e CPF nº 019.505.233-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 63348.001541/2023-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, considerando que ambas as partes estão de acordo na prorrogação do acordo inicial, amparado pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência) do acordo inicial, que passa, agora, a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do Termo Aditivo nº 86810/2023-12/01, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTES DOCUMENTOS

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**RICARDO
TEIXEIRA
PEREIRA:019
50523314**

Digitally signed by RICARDO
TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Date: 2024.11.14 11:36:35 -03'00'

(Continuação do Segundo Termo Aditivo nº 86810/2021-011/02 do CeIMLa.....)

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a MARINHA;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma para o Fiscal do Contrato; e
- e) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes.

Ladário, MS, em na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSMAR DA SILVA JÚNIOR
Data: 14/11/2024 18:54:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OSMAR DA SILVA JÚNIOR
Capitão de Fragata (IM)
Diretor
Representante da MARINHA

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENITA GURGEL DO AMARAL VALENTE
Data: 14/11/2024 16:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Digitally signed by
RICARDO TEIXEIRA PEREIRA:01950523314
Date: 2024.11.14
11:36:56 -03'00'

RICARDO TEIXEIRA PEREIRA
RG: 49.604.855-7
CPF: 019.505.233-14
Representante da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA FERREIRA
Data: 14/11/2024 16:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha